

DECRETO Nº 233/2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO PARA A APRESENTAÇÃO DE AÇÕES, ESTUDOS, DOCUMENTOS, SUGESTÕES E DELIBERAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO NA ANÁLISE E DECISÃO A SER PROFERIDA NA REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA BRK AMBIENTAL – BLUMENAU S.A NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PROCESSO ADMINISTRATIVO AGIR Nº 210/2025.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 223/2025, observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR, e com amparo nas cláusulas do Contrato de Concessão para prestação do serviço público de esgotamento sanitário de Blumenau, e seus Aditivos Contratuais, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis e que se fizerem necessários e indispensáveis para tal.

Considerando, a instauração do Processo Administrativo AGIR nº 210/2025, cujo objeto é a Revisão Tarifária Extraordinária do Contrato de Concessão em razão do resultado do Estudo Econômico para Estimativa de Valor das Disfunções Observadas em Campo sobre o Sistema Público de Esgotamento Sanitário e Revogação do 5º Termo Aditivo por meio do Decreto Municipal 16.289/2025;

Considerando que no item 22.4 da CLÁUSULA 22ª – REVISÃO ORDINÁRIA, do Contrato de Concessão da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Blumenau (cuja cláusula é aplicada por analogia à revisão tarifária extraordinária – RTE), estabelece que a AGIR, a qualquer momento, poderá determinar a criação de grupo de trabalho, com representantes das Partes, para discussão técnica acerca da revisão;

Considerando a manifestação das partes no Processo Administrativo nº 210/2025, em resposta ao Ofício nº 494/2025/ADM/AGIR (Solicitação de indicação de representantes para compor o Grupo de Trabalho da Revisão Tarifária Extraordinária), o que ocorreu através das



correspondências: Ofício nº 587/2025/SAMAE-PRES (Samae de Blumenau) e Ofício nº 167/2025 – AGIR (BRK Ambiental), em que as partes apresentaram a nominata para a composição de um grupo de trabalho técnico com representação das partes, para a análise da Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A no município de Blumenau/SC;

RESOLVE:

EXPEDIR, este Decreto o qual tem por fundamento o que segue:

Art. 1º Por força da manifestação das Partes (no caso: SAMAE de Blumenau, Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A e o município de Blumenau), exarada nos Autos do Processo Administrativo nº 210/2025, e em especial as indicações recebidas, com a apresentação de nominata para a composição de um grupo de trabalho técnico com representação das partes, para que enfim sejam realizadas ações, estudos, documentos e sugestões para apreciação e utilização na análise e decisão da Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A no município de Blumenau/SC; declara, portanto, o Grupo de Trabalho Técnico (GT) constituído e composto pelos membros abaixo relacionados, da seguinte forma:

- a)** Coordenação: Paulo Eduardo de Oliveira Costa – Diretor-Geral da AGIR;
 - b)** Representantes da AGIR: André Domingos Goetzinger - Gerente de Regulação Econômica, Luciano Gabriel Henning - Assessor Jurídico, Rodrigo Diego Jansen - Assessor Jurídico, Ricardo Hübner – Gerente de Saneamento Básico, Tamires Smaniotto – Diretora de Regulação da AGIR e Ademir Manoel Gonçalves – Economista;
 - c)** Representantes do SAMAE de Blumenau: Leandro Henrique Fernandes de Souza – Economista, Luciane Filipin – Advogada, Caroline Schramm dos Passos – Engenheira Civil, Humberto Brusadelli Pereira da Silva – Agente de Saneamento (Engenheiro Ambiental), Thiago Câmara de Viccari – Engenheiro Sanitarista,
- Membros suplentes:** Osmar Celso Bay – Técnico em Saneamento, Antônio Carlos Tillmann – Contador e Tiago Felipe da Silva – Agente Administrativo;



- d) Representantes da BRK Ambiental: Francisco Ricardo Wessner – Engenheiro, Ícaro Mello Dugaich – Engenheiro, Filipe de Almeida do Lago – Administrador, Clara Araujo Coutinho – Advogada e Daniel Herrera – Economista;

Art. 2º As competências e deliberações a cargo deste Grupo de Trabalho, pautar-se-ão pelo que dispõe o Protocolo de Intenções da AGIR, o Contrato de Concessão dos Serviços de Esgotamento Sanitário de Blumenau e seus respectivos Anexos e Termos Aditivos; ficando, outrossim, o encaminhamento e deliberação de quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos Trabalhos Técnicos sob a coordenação do Diretor-Geral da AGIR, a quem caberá tomar as medidas, exarar decisões e determinar outros encaminhamentos porventura necessários, buscando, sempre que possível, o consenso entre as partes.

Art. 3º A Coordenação dos trabalhos do GT será exercida pelo Diretor-Geral da AGIR, que além do local e material para as reuniões, disponibilizará pessoal administrativo de apoio, quando necessário, para os registros das decisões, providências e assessoramento.

Art. 4º As partes diretamente envolvidas na revisão tarifária extraordinária poderão se valer de terceiros, devidamente autorizados, para em seu nome participar das reuniões e apresentar elementos técnicos para o regular andamento dos trabalhos deste Grupo de Trabalho Técnico.

Art. 5º De cada reunião e/ou evento realizado pelo Grupo de Trabalho Técnico, que sempre deverá ter o quórum mínimo de três (03) representantes das entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, deverá ser elaborada uma ata ou uma memória, retratando as decisões deliberadas, e o resultado dos votos, quando necessário, sendo que o referido documento será encaminhado para aprovação num prazo de 48 horas, com o mesmo prazo para retorno das partes, sendo que se não houver manifestação neste prazo, o documento será considerado aprovado.

Art. 6º Ao final dos trabalhos do Grupo de Trabalho Técnico, será lavrado um documento com as propostas aprovadas, de modo que, a partir dele, possa ser elaborado, entre Concedente e Concessionária, termo aditivo contratual, que será assinado e entregue à AGIR para que passe a integrar o Procedimento Administrativo nº 210/2025. As deliberações e encaminhamentos



resultantes do GT também embasarão a elaboração do Parecer Administrativo e Jurídico e da Decisão, ambos de responsabilidade da AGIR.

Art. 7º Fica facultado a Agência de Regulação, em sendo necessário, a contratação de empresa especializada, para análise das propostas aprovadas, bem como do conteúdo da minuta do termo aditivo, que deverá ser, ao final, assinado pelas partes para os devidos, legais e necessários, fins.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 16 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***.***-53
16/01/2026 14:47:04

[assinado digitalmente]

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor-Geral

